



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.903/2008

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **DANIEL OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Travessa 13 de Maio, nº 620, Bairro Perpétuo Socorro, Setor – 001, Quadra – 119, Lote – 0250, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 8,00 metros de frente, lado direito 19,00 metros, lado esquerdo 13,00 metros e fundos 22,90 metros, perfazendo uma área total de 241,40 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Travessa 13 de Maio
Lado Direito:	Rua Juvenal Ferreira Lima
Lado Esquerdo:	Maria Joana Ferreira da Costa
Fundos:	José E. Antonio

**Art. 2°** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2008.

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Administração